
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: 12.401 – Empresa Matogrossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural (Empaer), a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>TIPO DE EMENDA</b>		Individual
<b>TIPO DE TRANSFERÊNCIA</b>		Transferência por Finalidade Definida
<b>UO:</b>	12.401	Empresa Matogrossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural (Empaer)
<b>PROGRAMA</b>	382	Agricultura familiar inclusiva e sustentável
<b>AÇÃO:</b>	4352	Disponibilização de insumos e prestação de serviço para a agricultura familiar
<b>OBJETIVO</b>		Disponibilizar insumos e prestar serviços agropecuários, a preços subsidiados aos agricultores familiares.
<b>ESFERA</b>	F	Fiscal
<b>FUNCIONAL</b>	20.606	
<b>GND</b>	3	3 - Outras despesas correntes
<b>MODALIDADE</b>	90	
<b>FONTE</b>	1.500.0000	Recursos não vinculados a Impostos
<b>VALOR</b>	300.000,00	Trezentos Mil Reais
<b>REGIÃO</b>	9900	Estado

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>UO:</b>	30.102	Recursos Sob A Supervisão Da Sefaz – EGE/SEFAZ
<b>PROGRAMA</b>	996	Operações Especiais: Outras
<b>AÇÃO:</b>	8048	Provisão para Emendas Parlamentares
<b>OBJETIVO</b>		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
<b>Esfera</b>	F	Fiscal
<b>FUNCIONAL</b>	28.846	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 846 – Outros Encargos Especiais
<b>GND</b>	3	3 - Outras despesas correntes
<b>Modalidade</b>	90	Aplicações Diretas
<b>Fonte</b>	1.500.000	Recursos não vinculados a Impostos
<b>Valor</b>	300.000,00	Trezentos Mil Reais
<b>REGIÃO</b>	9900	ESTADO

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem como objetivo fomentar a produção e disponibilização de insumos agropecuários e serviços (sementes, mudas, alevinos, fungos entomopatogênicos, análises laboratoriais), a preços acessíveis aos agricultores familiares, buscando contribuir para o fortalecimento e o desenvolvimento do segmento da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Janeiro de 2024

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual